

## LEGAL ALERT

# ALARGAMENTO DA DISPENSA DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Foi publicada a [Lei n.º 27-A/2020, de 24 de junho](#), que, de entre outras modificações legislativas, alterou a [Lei n.º 98/97, de 26 de agosto \(Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – LOPTC\)](#), aumentando as situações em que a fiscalização prévia/visto prévio deste Tribunal é dispensado.

Recorde-se que, até à referida alteração, a LOPTC remetia para as leis do orçamento a fixação do valor (com exclusão do IVA) abaixo do qual ficavam dispensados de fiscalização prévia/visto prévio:

- Os contratos de obras públicas, de aquisição de bens e serviços, bem como outras aquisições patrimoniais que implicassem despesa, quando reduzidos a escrito por força da lei;
- As minutas dos contratos cujos encargos, ou parte deles, tivessem de ser satisfeitos no ato da sua celebração.
- 

O referido limiar, que se tem situado nos 350 000 EUR, foi agora elevado para **750 000 EUR** (com exclusão do montante do IVA que for devido). Assim, verifica-se um alargamento relevante das situações em que deixa de ser necessária a fiscalização prévia/visto prévio do Tribunal de Contas. Por outro lado, a LOPTC passou a estabelecer que o referido limite, quanto ao **valor global dos atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si**, é de **950 000 EUR**.

A referida alteração entrou em vigor no dia 25 de julho de 2020.

[Pedro Costa Gonçalves \[+ info\]](#)  
[Margarida Olazabal Cabral \[+ info\]](#)  
[Bernardo Almeida Azevedo \[+ info\]](#)  
[José Azevedo Moreira \[+ info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço [com.pr@mlgts.pt](mailto:com.pr@mlgts.pt).